

ANEXO 12

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA OS CANDIDATOS ÀS VAGAS DO SISTEMA DE COTAS PROFHISTÓRIA/UEMS

1- DA RESERVA DE VAGAS

1.1 Em cumprimento a Portaria Normativa do Ministério da Educação nº 13, de 11 de maio de 2016, que dispõe sobre a indução de Ações Afirmativas na Pós-Graduação, a Resolução CEPEUEMS Nº 2.015, de 31 de outubro de 2018 e a Deliberação CPPG/CEPE-UEMS nº 231, de 28 de agosto de 2018, que dispõe sobre a política de ações afirmativas/reserva de vagas para pessoas negras, indígenas e com deficiência no âmbito da pós-graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, o colegiado do Programa de Mestrado Profissional em Ensino de História - ProfHistória/UEMS aprovou a adoção de ações afirmativas para a inclusão e permanência de negros(as) (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência conforme segue:

1.2 Fica reservado do total de vagas:

I- 20% (vinte por cento) das vagas para candidatos (as) negros (as) - 4;

II - 10% (dez por cento) das vagas para candidatos(as) indígenas - 2;

III - 5% (cinco por cento) das vagas para candidatos (as) com deficiência - 1;

1.3 Conforme Deliberação CPPG/CEPE-UEMS nº 231, de 28 de agosto de 2018, consideram-se como negros(as) as pessoas com fenótipo de preto(a) e pardo(a), e os(as) candidatos(as) que assim se autodeclararem deverão ter seus traços fenotípicos reconhecidos por uma banca avaliadora específica.

1.3. O(a) candidato(a) negro(a) cotista aprovado(a) no Exame Nacional do ProfHistória/UEMS e convocado(a) para realizar matrícula deverá apresentar o documento expedido pela banca avaliadora de traços fenotípicos deferindo ou indeferindo a realização da matrícula, a Declaração de Optante por Cota, e os demais documentos exigidos pelo Mestrado Profissional em Ensino de História – ProfHistória/UEMS.

1.4 No caso de candidato indígena, é preciso que o candidato envie a cópia do Registro de Nascimento de Índio (RANI) ou Registro Administrativo de Casamento de Índio (RACI) ou certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica ou Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica ou auto declaração conforme Declaração de Optante por Cotas ou declaração de pertencimento emitida e assinada por duas lideranças local de sua comunidade.

1.5 Somente serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias indicadas no quadro de autoclassificação, em consonância com a Lei Federal nº13.146, de 6 de julho de 2015, lei Brasileira de Inclusão (LBI).

1.5.1 Na Ficha de Inscrição do processo seletivo constarão, explicitamente, os itens de

classificação da LBI5.2:

Deficiência Física (paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, tri paresia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida);

Deficiência Visual (cegueira, baixa visão),

Deficiência auditiva (perda bilateral, parcial ou total);

Deficiência Surdocegueira;

Deficiência Múltipla; Pessoas com transtornos globais do desenvolvimento (Transtorno do espectro autista); Pessoas com altas habilidades/superdotação.

1.5.2 O(A) candidato(a) que se declarar deficiente, se classificado(a) no processo seletivo, deverá comprovar sua condição por meio de laudo médico ou exame específico.

1.6 Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) para cotas concorrerão, exclusivamente, às vagas reservadas para sua modalidade.

1.7 Havendo desistência de candidato(a) autodeclarado(a) cotista, aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato(a) autodeclarado(a) aprovado(a) e classificado(a) em ordem decrescente de nota final, dentro da modalidade de cotas para qual se inscreveu.

1.8 Não havendo candidatos(as) autodeclarados(as) aprovados(as) em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas dentro da modalidade de cotas, às vagas remanescentes serão revertidas para outra categoria de cotas, em lista de espera e, não havendo, para os candidatos(as) aprovados(as) em ampla concorrência, sendo preenchidas em ordem decrescente de notas finais.

1.9 As etapas do processo de Exame Nacional de Seleção do ProfHistória serão as mesmas para todos os candidatos.

2- DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE RESERVA DE VAGA

2.1 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas pelo Sistema de Cotas deverá, ainda, no prazo indicado no calendário (Anexo 1), adotar os seguintes procedimentos:

- a) optar por um único grupo de cotas no requerimento de inscrição;
- b) após a escolha da cota, o candidato deverá continuar a preencher o requerimento de inscrição, com o aceite das normas do Edital.

2.2 O candidato deverá, após finalizar a edição do requerimento de inscrição com a opção pelo Sistema de Cotas, acessar o sistema de inscrição para enviar, via sistema, a documentação comprobatória exigida nesse Anexo

2.3 Para enviar a documentação, o candidato deverá acessar o sistema de inscrição com seus dados e, na área do Processo Seletivo ProfHistória 2022 clicar em Acompanhar Inscrição e, após, clicar na opção “Enviar documentação comprobatória da reserva de vaga”.

3- DO RECURSO DE COTAS

3.1 Serão admitidos pedidos de recurso quanto ao Resultado Preliminar da Análise de Documentação de Cota no período informado no calendário (Anexo 1).

3.2 Para a interposição do recurso, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

- a) acessar o endereço eletrônico econ.rio.br/profhistoria e entrar no sistema clicando em “Acompanhar Inscrição”;
- b) clicar em “Recurso quanto ao resultado preliminar da Análise de Documentação de Cota”;
- c) selecionar o(s) documento(s) sobre o qual deseja recorrer;
- d) enviar novo arquivo para o documento não aceito e/ou efetuar seu recurso fazendo uma descrição do pleito pretendido.

3.3 Em nenhuma hipótese será admitida interposição de recurso e entrega de documentação fora do prazo estabelecido no calendário (Anexo 1).

4- INSTRUÇÕES GERAIS

4.1 Serão aplicadas aos candidatos(as) autodeclarados(os) cotistas as mesmas normas e regras em vigor para os(as) demais discentes matriculados(as) no ProfHistória/UEMS.

4.2 Em relação ao sistema de cotas, os casos omissos serão encaminhados para a Comissão Acadêmica Local do Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em Ensino de História – ProfHistória/UEMS. Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado Profissional em Ensino de História - ProfHistória /UEMS Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul Unidade Universitária de Campo Grande Av. Dom Antônio Barbosa (MS-080), nº 4.155, Campo Grande –MS

FORMULÁRIO DECLARAÇÃO PARA COTISTAS - UEMS

DECLARAÇÃO DE OPTANTE POR COTA

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, Estado _____, estado civil _____, residente e domiciliado(a) na cidade _____, no endereço _____, bairro _____, UF _____, CEP: _____, portador(a) do CPF _____ e cédula de identidade (RG) nº _____, expedida em ____/____/____, declaro, sob as penas da lei, que sou _____ [preto(a)/ pardo(a)/indígena/pessoa com deficiência] e estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) ao procedimento de invalidação, na forma do art. 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de 20____.

_____ Assinatura do(a) Candidato(a)

Apenas para candidatos PcD: Código Internacional de Funcionalidade (CIF) _____

Candidatos estrangeiros devem indicar número de passaporte no campo RG